

PEREIRA
MAIS
FUTURO



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE PEREIRA

2026-09-30

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA



Assembleia Freguesia de Pereira

Editais

2026/3

André Xavier Figueiredo Silva, Presidente da Assembleia da Freguesia de Pereira, do Município de Barcelos, em cumprimento do disposto na alínea b), do n.º1, do art.º 14.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, **CONVOCA** a Assembleia de Freguesia de Pereira para reunir em sessão Ordinária no próximo dia **30 de setembro de 2026**, pelas **21:00h**, na Sede da Junta de Freguesia, com a seguinte ordem de trabalhos:

I) Intervenção do Público;

30 minutos reservados ao público, nos termos do n.º 1 do art.º 49º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

II) Período antes da Ordem do Dia;

30 minutos reservados à discussão e tratamento de assuntos gerais de interesse autárquico, nos termos do artigo 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

III) Ordem do Dia:

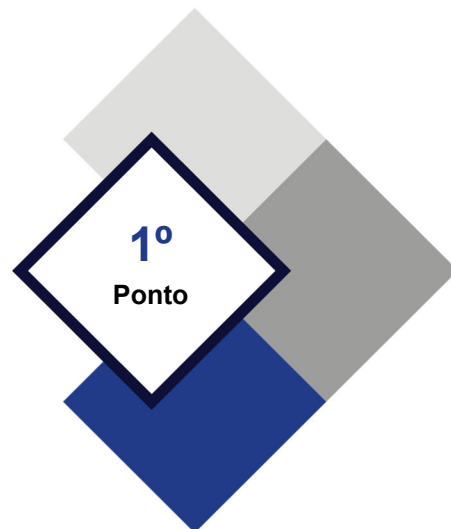
1. Leitura e votação da ata da sessão anterior;
2. Análise e discussão da informação escrita do Presidente de Junta de Freguesia;
3. Análise, discussão e votação da proposta de contrato de colaboração entre a ASP e a Junta de Freguesia;
4. Análise, discussão e votação da proposta de contrato de colaboração entre a ACULDEPE e a Junta de Freguesia;
5. Análise, discussão e votação da proposta de autorização para construção de furo artesanal no terreno da Cova da Senhora pertencente à Junta de Freguesia;
6. Assuntos de interesse geral;
7. Aprovação da ata em minuta.

Para constar e devido efeitos, se torna público, este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados à porta da sede desta Autarquia, e noutros lugares do estilo na freguesia.

Pereira, 21 de setembro de 2026

O Presidente da Assembleia,


(André Xavier Figueiredo Silva)



Ata da sessão anterior

Junta de Freguesia de Pereira



Assembleia de Freguesia de Pereira

Ata 2026/2

Reunião Ordinária de 29 de junho de 2026

Local de realização: Sede da Junta de Freguesia



Assembleia de Freguesia de Pereira

Ata 2026/2

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, nos termos do art.º 11.º e 12.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, reuniu pelas vinte e uma horas, em sessão Ordinária, a Assembleia de Freguesia de Pereira, na Sede da Junta de Freguesia, presidida pelo Presidente da Assembleia, André Xavier Figueiredo da Silva, com as presenças dos membros 1ª Secretária Elisabete Carolina Longras Vilas Boas, 2ª Secretária Ana Catarina Faria Campinho, Vogal José Fernandes de Sousa, Vogal José Manuel Faria Igreja, Vogal Daniela Filipa Correia Fernandes, Vogal Orlando José Igreja Faria, Vogal Soraia Isabel Faria Senra e Vogal Ricardo Simões Araújo, e com a presença do Executivo, Presidente António da Silva Ferreira, Secretária Ana Nídia Figueiredo Carvalho e Tesoureiro Hugo André Peixoto Campinho, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:

Não existiram intervenções.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:

Não foi apresentada qualquer intervenção escrita ou verbal referente aos membros do Assembleia.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

1. Leitura e votação das atas das sessões anteriores:

Atendendo ao pedido da assembleia anterior, foi levada a votação a ata da Assembleia de Freguesia realizada em setembro de 2026.

A ata nº3/2025 foi aprovada por maioria de um voto a favor e oito abstenções. A ata nº1/2026 foi aprovada por maioria de oito votos a favor e com uma abstenção.

A ata nº3/2025 foi aprovada por maioria de um voto a favor e oito abstenções.

A ata nº1/2026 foi aprovada por maioria de oito votos a favor e uma abstenção.

2. Análise e discussão da informação escrita do Sr. Presidente de Junta de Freguesia:

Foi apresentada pelo Sr. Presidente de Junta de Freguesia a atividade da Junta de Freguesia realizada entre 2026-04-10 e 2026-06-24, a saber:

- Emissão de diversos atestados, declarações e certificados de vida;
- Emissão e renovação de licenças de caniços.

Nas infraestruturas e rede viária:

- Acompanhamento da empreitada da Rua da Igreja;
- Pedido de desvio de rede e pedido de iluminação na Rua Fonte da Aldeia;
- Pedido de apoio técnico na Rua da Agra;
- Pedido de visita técnica das Águas de Barcelos.

No desporto, cultura, lazer e tempos livres:

- Dinamização do Arco de Romaria da Festa das Cruzes;
- Cedência de grades para a Festa das Cruzes;



Assembleia de Freguesia de Pereira

Ata 2026/2

- Cedência de grades para o evento da Franqueira Adventure, em 17-05-2026, e para a prova de BTT de Remelhe, em 30-05-2026;
- Adjudicação, por ajuste direto à Sociedade Construções A. F. Campinho Unip. Lda. os trabalhos de construção das casas de banho para o público do Campo de Jogos de Pereira, pelo valor de 23.646,31€, acrescido de IVA;
- Pedido de Análise ao Município sobre o Projeto de Requalificação do Campo de Jogos de Pereira;
- Organização e Promoção da Caminhada Colorfun promovida pela CSIF do Cávado à Franqueira em 24-05-2026;
- Em conjugação com a CSIF do Cávado à Franqueira, foi deliberada a ida à praia para pessoas com mais de 65 anos e/ou reformados autónomos, de 29 de junho a 11 de julho, durante as manhãs e com transporte gratuito;
- Apoio logístico à ACULDEPE na realização do IV Pereira CUP.

Na educação, ação social e saúde:

- Atribuição de Incentivos à Natalidade e Apoio à Família;
- Submissão de processos sobre a Botija Solidária 2026;
- Dinamização do curso de renovação de licença de aplicador de produtos fitofarmacêuticos;
- Atribuição de donativo à Liga Portuguesa Contra o Cancro;
- Atribuição de donativo à ASP;
- Acompanhamento do Projeto de ampliação da Escola Básica;
- Reunião com a Direção do Agrupamento de Escolas Rosa Ramalho;
- Reuniões preparatórias sobre o Dia da Freguesia.

No ambiente, urbanismo e segurança:

- Comunicação ao ICNF de queimadas;
- Comunicação de ninho de vespas asiáticas;
- Informação sobre vacinação antirrábica e colocação de microchips nos cães.

Outras informações:

- Aprovação de aceitação de parcelas de terreno para domínio público da freguesia.

Relativamente à informação financeira, tomou a palavra o Tesoureiro para apresentar as contas entre 01-01-2026 e 31-05-2026:

Saldo inicial: 35.714,01€

Recebimentos: 80.682,69€

Despesas: 63.942,03€

Saldo a 31-05-2026: 52.559,67€

A Assembleia de Freguesia tomou conhecimento da informação apresentada.

3. Análise, discussão e votação da proposta da Junta de Freguesia de Pereira para aceitação de doação a favor do domínio público da Freguesia de Pereira de parcelas de terreno adjacentes à Rua da Igreja:

O Sr. Presidente da Junta de Freguesia clarificou que o Município de Barcelos se encontra a executar a empreitada de requalificação da Rua da Igreja, cujos trabalhos tiveram início no anterior mandato. O



Assembleia de Freguesia de Pereira

Ata 2026/2

projeto inicial não previa serem executados os devidos alargamentos da via, dotando de melhores condições de circulação e segurança. O atual executivo entrou em contacto com os proprietários de terrenos adjacentes à Rua da Igreja, no sentido de a alargar. Já na anterior sessão da Assembleia de Freguesia foi aprovada a cedência, a título gratuito, de uma parcela de terreno para alargamento da referida via, pretendendo na presente sessão aprovar mais três cedências de parcelas de terrenos adjacentes à Rua da Igreja, nos termos das declarações apresentadas.

É da competência da Assembleia de Freguesia, sob proposta da Junta de Freguesia, deliberar sobre a aceitação de doações a favor da Freguesia de Pereira, tendo sido apresentadas e submetidas a votação detalhadamente cada proposta de parcela de terreno a ceder.

- Aceitação de doação a favor do domínio público da Freguesia de Pereira da Parcela 1,:

Através da declaração 2026/17 e de acordo com planta apresentada, a empresa Pearconsult - Consultadoria Empresarial, S.A., como o número de pessoa coletiva 509454178, sita na Rua Nossa Senhora da Guia, nº146, na freguesia de Pereira, do concelho de Barcelos, legítima proprietária do prédio adjacente à Rua da Igreja, cede ao domínio público da Freguesia de Pereira uma faixa de terreno, com 28m², livre de qualquer contrapartida, ónus ou compromisso.

Após apreciação, a proposta foi submetida a votação, tendo sido aprovada por unanimidade

- Aceitação de doação a favor do domínio público da Freguesia de Pereira da Parcela 2:

Através da declaração 2026/15 e de acordo com planta apresentada, o Sr. Francisco José da Graça Marqueiro, com o NIF 204537266, e a sua esposa Vanda Cristina Fernandes Ferreira, com o NIF 229634982, residentes na Rua da Igreja, Nº203, na freguesia de Pereira do concelho de Barcelos, legítimos proprietários do prédio adjacente à Rua da Igreja, cedem ao domínio público da Freguesia de Pereira uma faixa de terreno, com 23m², livre de qualquer contrapartida, ónus ou compromisso.

Após apreciação, a proposta foi submetida a votação, tendo sido aprovada por unanimidade.

- Aceitação de doação a favor do domínio público da Freguesia de Pereira da Parcela 3:

Através da declaração 2026/18 e de acordo com planta apresentada, o Sr. António Salvador Campinho Ferreira, com o NIF 203531922, residente na Rua da Portela, nº379, na freguesia das Carvalhas, do concelho de Barcelos, legítimo proprietário do prédio adjacente à Rua da Igreja, cede ao domínio público da Freguesia de Pereira uma faixa de terreno, com 40m², livre de qualquer contrapartida, ónus ou compromisso.

Após apreciação, a proposta foi submetida a votação, tendo sido aprovada por unanimidade.

4. Assunto de interesse geral:

Não foi abordado nenhum assunto.

5. Aprovação da ata em minuta:

A minuta da presente Assembleia de Freguesia foi lida e aprovada por unanimidade, para produção de efeitos imediatos das deliberações tomadas.

ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente do Assembleia declarou encerrada a reunião pelas vinte e uma horas e vinte minutos.



Assembleia de Freguesia de Pereira Ata 2026/2

Para constar se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, vai ser assinada.

Pereira, 29 de junho de 2026
Os Membros da Assembleia,
O Presidente da Assembleia,

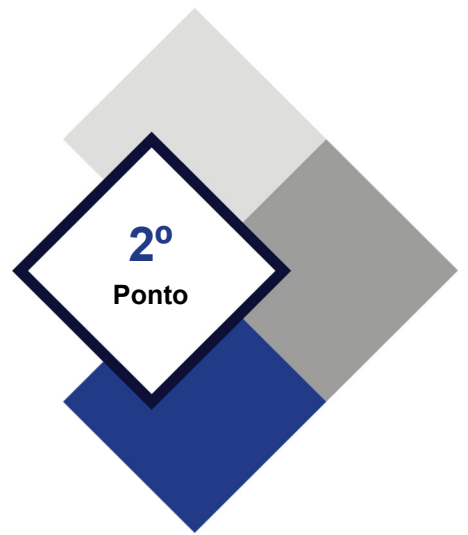
(André Xavier Figueiredo Silva)

A 1º Secretário,

(Elisabete Carolina Longras Vilas Boas)

A 2º Secretário,

(Ana Catarina Faria Campinho)



Informação escrita

Junta de Freguesia de Pereira



JUNTA DE FREGUESIA DE PEREIRA

CONCELHO DE BARCELOS

Informação escrita do Presidente da Junta de Freguesia

Vem, pela presente, o Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Pereira prestar a seguinte informação escrita à Assembleia de Freguesia de Pereira, sobre a atividade realizada entre 2026-06-25 e 2026-09-23.

Serviços prestados pela Junta de Freguesia

- Emissão de diversos atestados, declarações e certificados de vida;
- Emissão e renovação de licenças de canídeos;
- Solicitação de Licenças para eventos;
- Entrega de emblemas da freguesia a estudantes.

Infraestruturas e rede viária

- Acompanhamento da empreitada da Rua da Igreja;
- Acompanhamento da empreitada da EN206;
- Lançamento do concurso por ajuste direto simplificado para a "Construção de rede de saneamento na Rua de Arrabalde" ao fornecedor Tarefas Obedientes, Unipessoal Lda, pelo preço de 7.190€, mais IVA, com um prazo de execução de 120 dias;
- Lançamento do concurso por ajuste direto simplificado para a "Alargamento e construção de muros na Rua da Igreja" ao fornecedor Irmãos Barreto, Lda, pelo preço de 8.519€, mais IVA, com um prazo de execução de 90 dias.

Educação

- Dinamização do ATL de Verão no JI/EB de Pereira;
- Dinamização do ATL Regresso às Aulas no JI/EB de Pereira;
- Reunião com a Vereadora da Educação e Cultura da CMB, Dra. Dalva Rodrigues, sobre a abertura da nova sala na EB de Pereira;
- Reunião com a Coordenação da Escola sobre o início do novo ano letivo



JUNTA DE FREGUESIA DE PEREIRA

CONCELHO DE BARCELOS

Ação social

- Submissão de processos sobre a Botija Solidária 2026;
- Reunião com a ASP sobre a partilha de recursos;
- Comparticipação de 2 autocarros para o Passeio Convívio Pessoas + 60 anos e Pensionistas organizado pelo Apoio Humano de Pereira;
- Atribuição de um kit de material escolar a todas as crianças que frequentam o Jardim de Infância e a Escola Básica de Pereira, no ano letivo 2026-2027.

Ambiente, urbanismo e segurança

- Comunicação de ninho de vespas asiáticas.

Outras informações

- Informação financeira em anexo.

Pereira, 23 de setembro de 2026

O Presidente da Junta de Freguesia

António da Silva Ferreira



FREGUESIA DE PEREIRA

507073428

Rua da Igreja, nº 408

4755-410 Pereira

Freguesia de Pereira

Fluxos de Caixa

De 01/01/2026 até 30/08/2026



FREGUESIA DE PEREIRA

507073428

Rua da Igreja, nº 408
4755-410 Pereira

Fluxos de Caixa

De 01/01/2026 até 30/08/2026

Recebimentos/Entrada de Fundos			Pagamentos/Saída de Fundos		
SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR		35.714,01€	DESPESES ORÇAMENTAIS		120.162,79€
Execução Orçamental	35.669,01€		Correntes	76.491,73€	
Operações de Tesouraria	45,00€		Capital	43.671,06€	
RECEITAS ORÇAMENTAIS		110.668,23€	OPERAÇÕES DE TESOURARIA		430,00€
Correntes	110.668,23€				
Capital	0,00€				
Outras	0,00€				
OPERAÇÕES DE TESOURARIA		585,00€	SALDO P/ GERÊNCIA SEGUINTE		26.374,45€
			Execução Orçamental	26.174,45€	
			Operações de Tesouraria	200,00€	
TOTAL		146.967,24€	TOTAL		146.967,24€

MOVIMENTOS DE RETENÇÕES

RETENÇÃO	2.438,12€	PAGAMENTOS	1.924,86€
----------	-----------	------------	-----------

CONTAS DE ORDEM

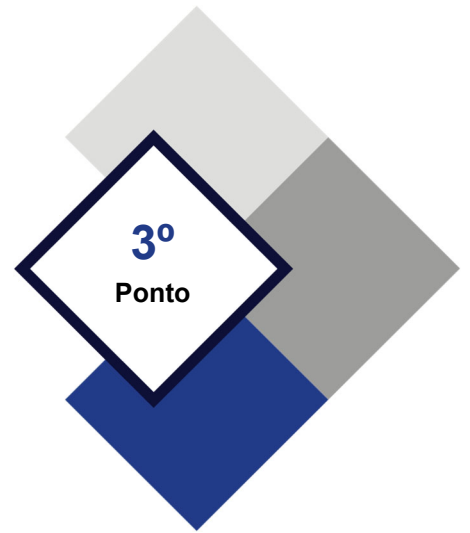
SALDO GERÊNCIA ANTERIOR		0,00€	GARANTIAS E CAUÇÕES ACCIONADAS		
Garantias e cauções	0,00€		GARANTIAS E CAUÇÕES DEVOLVIDAS		
Recibos para cobrança			RECEITA VIRTUAL COBRADA		
GARANTIAS E CAUÇÕES PRESTADOS			RECEITA VIRTUAL ANULADA		
RECEITA VIRTUAL LIQUIDADA			SALDO P/ GERÊNCIA SEGUINTE		0,00€
			Garantias e cauções	0,00€	
			Recibos para cobrança		
TOTAL		0,00€	TOTAL		0,00€

O Orgão Executivo,

Em ____ de ____ de ____

O Orgão Deliberativo,

Em ____ de ____ de ____



Proposta de colaboração com ASP

Junta de Freguesia de Pereira



JUNTA DE FREGUESIA DE PEREIRA
CONCELHO DE BARCELOS

PROPOSTA

Autorização de protocolo com a ASP – Associação Social de Pereira

A Junta de Freguesia de Pereira submete à Assembleia de Freguesia, para autorização, a celebração de um Protocolo de Colaboração com a ASP - Associação Social de Pereira, pessoa coletiva n.º 515776033, que reúne num único documento as condições de utilização de duas viaturas-

O protocolo tem por objeto:

- A cedência da Freguesia de Pereira à ASP - Associação Social de Pereira do veículo Renault Master, pesado de passageiros de 17 lugares, matrícula 99-OR-22, para as atividades sénior, com termo previsto em 13 de agosto de 2027.
- A cedência da ASP - Associação Social de Pereira à Freguesia de Pereira do veículo Renault Trafic, ligeiro de passageiros de 9 lugares, matrícula BN-66-VL, para utilização no período escolar, com termo previsto em 31 de julho de 2027.

O Protocolo organiza num só instrumento a utilização gratuita e a articulação entre as partes. Cada proprietária suporta o seguro automóvel e o imposto único de circulação da respetiva viatura. A entidade que a utiliza suporta as despesas de circulação e as reparações nos termos da minuta.

A colaboração serve as atividades sociais da ASP e as atividades de interesse público da Freguesia. Nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 9.º e das alíneas m) e n) do n.º 1 do artigo 16.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia de Freguesia autorizar a celebração do protocolo, sob proposta da Junta de Freguesia.

Assim, propõe-se que a Assembleia de Freguesia delibere:

- 1. Autorizar a celebração do protocolo de colaboração entre a Freguesia de Pereira e a ASP - Associação Social de Pereira, nos termos da minuta anexa, abrangendo as viaturas Renault Master, matrícula 99-OR-22, e Renault Trafic, matrícula BN-66-VL;**

Pereira, 7 de setembro de 2026

A Junta de Freguesia

António da Silva Ferreira
(Presidente de Junta)

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE DUAS VIATURAS

Entre:

Freguesia de Pereira, pessoa coletiva n.º 507073428, com sede na Rua da Igreja, n.º 408, 4755-410 Pereira, concelho de Barcelos, representada neste ato pelo Presidente da Junta de Freguesia, António da Silva Ferreira, adiante designada Primeira Outorgante ou Freguesia;

e

ASP - Associação Social de Pereira, instituição particular de solidariedade social, pessoa coletiva n.º 515776033, com sede na Rua da Igreja, n.º 408, 4755-410 Pereira, concelho de Barcelos, representada neste ato pela Presidente da Direção, Rute Marilisa Campos de Sousa, adiante designada Segunda Outorgante ou ASP;

As Outorgantes celebram o presente protocolo de colaboração, que consolida num único instrumento as condições de utilização das duas viaturas identificadas abaixo e se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

1. A Freguesia de Pereira cede à ASP – Associação Social de Pereira, a título gratuito e para utilização nas suas atividades sénior, o veículo pesado de passageiros de 17 lugares, marca Renault, modelo Master, matrícula 99-OR-22, de que é proprietária.
2. A ASP – Associação Social de Pereira cede à Freguesia de Pereira, a título gratuito e para utilização em atividades de interesse público da freguesia no período escolar, o veículo ligeiro de passageiros de 9 lugares, marca Renault, modelo Trafic, matrícula BN-66-VL, de que é proprietária.
3. Cada cedência respeita apenas à viatura indicada no respetivo número. A propriedade de cada viatura mantém-se na Outorgante aí identificada.

CLÁUSULA SEGUNDA

Regime de utilização

1. A utilização das viaturas destina-se exclusivamente aos fins indicados na cláusula anterior, com respeito pelas suas características, lotação, condições legais de circulação e condições das respetivas apólices de seguro.
2. As Outorgantes articulam entre si os períodos de utilização e as necessidades de acesso de cada proprietária à sua viatura, salvaguardando as atividades que motivam as cedências.
3. A utilização não confere à entidade utilizadora qualquer direito de propriedade sobre a viatura, nem pode ser transmitida ou cedida a terceiros sem autorização escrita da respetiva proprietária.

CLÁUSULA TERCEIRA

Gratuidade

As cedências previstas neste protocolo não implicam o pagamento de contrapartida financeira entre as Outorgantes.

CLÁUSULA QUARTA

Seguro e encargos anuais

1. A proprietária de cada viatura assegura os encargos anuais relativos à mesma, designadamente o seguro automóvel obrigatório e o imposto único de circulação.
2. Antes da utilização, cada proprietária faculta à outra Outorgante a informação necessária sobre as condições de cobertura do seguro e eventuais limitações relevantes para o uso acordado.

CLÁUSULA QUINTA

Despesas de utilização

1. Durante o período em que utilize a viatura da outra Outorgante, a entidade utilizadora suporta os consumos de combustível, os estacionamento, as multas e coimas imputáveis à utilização, as reparações da viatura e as demais despesas inerentes à sua circulação, com exceção dos encargos anuais referidos na cláusula anterior.

2. Qualquer reparação que não tenha caráter urgente deve ser comunicada previamente à proprietária; as intervenções que alterem as características da viatura dependem da sua autorização escrita.

CLÁUSULA SEXTA

Conservação e comunicação de ocorrências

1. A entidade utilizadora deve manter a viatura em adequado estado de asseio e conservação, estacioná-la em local apropriado e garantir que é conduzida por pessoa legalmente habilitada.
2. Deve comunicar sem demora à proprietária qualquer acidente, avaria, dano, perigo para a viatura ou pretensão de terceiro sobre a mesma e cooperar nas diligências relacionadas com o seguro.

CLÁUSULA SÉTIMA

Prazo de cada cedência

1. A cedência do Renault Master, matrícula 99-OR-22, ocorre até 13 de agosto de 2027, correspondente ao termo previsto para as atividades sénior do ano 2026/2027.
2. A cedência do Renault Trafic, matrícula BN-66-VL, ocorre até 31 de julho de 2027, correspondente ao termo previsto para o ano letivo escolar 2026/2027.
3. A prorrogação de qualquer das cedências depende de acordo escrito entre as Outorgantes, com indicação do novo prazo aplicável à viatura em causa.

CLÁUSULA OITAVA

Cessação e restituição

1. Cada cedência cessa no respetivo termo, por acordo escrito, ou em caso de incumprimento grave das obrigações relativas à viatura, mediante comunicação escrita da respetiva proprietária.
2. A Freguesia pode ainda fazer cessar a cedência da viatura sua propriedade quando o interesse público devidamente fundamentado o exigir, comunicando a decisão à ASP – Associação Social de Peeira com a antecedência possível.

3. Cessada a cedência, a entidade utilizadora restitui a viatura e os respetivos documentos e chaves à proprietária, no estado correspondente a uma utilização prudente e normal, sem prejuízo da responsabilidade por danos que lhe sejam imputáveis.

CLÁUSULA NONA

Litígios

As Outorgantes procurarão resolver por acordo as divergências relativas à interpretação ou execução deste protocolo. Na falta de acordo, é competente o tribunal territorialmente competente da comarca de Barcelos.

CLÁUSULA DÉCIMA

Entrada em vigor

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, após as autorizações legalmente exigíveis, sendo assinado em duplicado, ficando cada Outorgante com um exemplar.

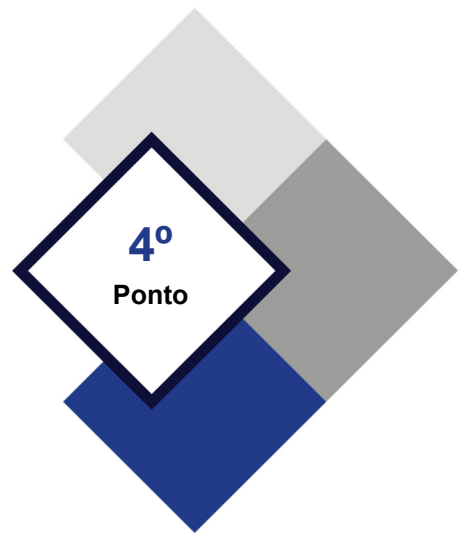
Pereira, ____ de _____ de 2026

Pela Primeira Outorgante,

António da Silva Ferreira

Pela Segunda Outorgante,

Rute Marilisa Campos de Sousa



Proposta de colaboração com ACULDEPE

Junta de Freguesia de Pereira



JUNTA DE FREGUESIA DE PEREIRA
CONCELHO DE BARCELOS

PROPOSTA

Alteração do protocolo de colaboração com a ACULDEPE

A Junta de Freguesia de Pereira submete à Assembleia de Freguesia, para autorização, a alteração do protocolo de colaboração com a ACULDEPE - Associação Cultural e Desportiva de Pereira relativo à utilização de uma viatura da Freguesia, nos termos da minuta que acompanha a presente proposta.

Este novo documento permite atualizar os elementos de identificação da associação e da viatura abrangida pelo protocolo.

O presente protocolo prevê a utilização não exclusiva da viatura para a atividade da associação, sem contrapartida financeira, e estabelece as condições de utilização, manutenção, seguro, duração e cessação da colaboração.

A cooperação com a ACULDEPE, uma associação cultural e desportiva da freguesia, prossegue o interesse local, salvaguardada a possibilidade de utilização da viatura pela comunidade nos termos do protocolo.

Pelo que, nos termos das alíneas m) e n) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea i) do n.º 1 do artigo 9.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Junta preparar e submeter o protocolo à Assembleia de Freguesia, cabendo a esta autorizar a sua celebração.

Assim, propõe-se que a Assembleia de Freguesia delibere:

- 1. Autorizar a alteração do protocolo de colaboração entre a Freguesia de Pereira e a ACULDEPE - Associação Cultural e Desportiva de Pereira, nos termos da minuta anexa à presente proposta;**
- 2. Autorizar a Junta de Freguesia a formalizar e assinar o protocolo de colaboração, com a identificação atualizada da associação e da viatura Toyota Proace, matrícula BV-94-HP.**

Pereira, 7 de setembro de 2026

A Junta de Freguesia

António da Silva Ferreira
(Presidente de Junta)

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA CEDÊNCIA DE VIATURA

Entre:

Freguesia de Pereira, pessoa com o NIPC 507073428, com sede na Rua da Igreja, nº 408, 4755-410 Pereira, concelho de Barcelos, distrito de Braga, neste ato representada pelo Presidente António da Silva Ferreira, titular do Cartão de Cidadão n.º 03990761 9 ZY5, doravante designada como Primeira Outorgante;

e

ACULDEPE - Associação Cultural e Desportiva de Pereira, pessoa com o NPIC 519227182, com sede na Rua da Igreja, nº 408, 4755-410 Pereira, concelho de Barcelos, distrito de Braga, neste ato representado pelo seu Presidente César Augusto Garrido Costa, portador do Cartão de Cidadão número 13347510, doravante designada como Segunda Outorgante;

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

O Primeiro Outorgante cede ao Segundo Outorgante a viatura de Marca Toyota, modelo Proace, com a matrícula BV-94-HP.

CLÁUSULA SEGUNDA

Regime Aplicável

A cedência é feita a título precário, podendo cessar a qualquer momento, não ficando, assim, sujeita às leis reguladoras do contrato de locação.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fim

A viatura é cedida em regime de não exclusividade, destinando-se a mesma a ser utilizada pela Segunda Outorgante unicamente na prossecução da sua atividade, não lhe podendo ser dado outro fim ou uso.

CLÁUSULA QUARTA

Contraprestação

A cedência não importa o pagamento de quaisquer contrapartidas financeiras pela Segunda Outorgante.

CLÁUSULA QUINTA

Obrigações do Primeiro Outorgante

1. Compete ao Primeiro Outorgante assegurar a manutenção da viatura objeto do presente protocolo, bem como proceder ao pagamento anual do respetivo seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel.
2. O Primeiro Outorgante obriga-se a conceder prioridade de utilização da viatura ao Segundo Outorgante aos sábados e domingos, exceto em caso de força maior ou quando, por solicitação devidamente fundamentada, a viatura seja requerida por outra associação ou grupo da freguesia, situação em que deverá ser alcançado mútuo acordo.
3. Em caso de coincidência de necessidades de utilização da viatura por parte de outra associação da Freguesia, deverão as associações envolvidas procurar alcançar um acordo, tendo em consideração as necessidades concretas de cada uma.

CLÁUSULA SEXTA

Obrigações do Segundo Outorgante

1. É da inteira responsabilidade da Segunda Outorgante assegurar que a viatura se mantém em adequado estado de asseio e limpeza durante todo o período da sua utilização.
2. A viatura deve ser “acomodada” em local apropriado para o efeito.
3. A Segunda Outorgante compromete-se a avisar a Primeira Outorgante sempre que tenha conhecimento de que algum perigo ameaça a viatura cedida ou que terceiros se arroguem direitos sobre ela.
4. As despesas respeitantes a eventuais multas ou coimas, inerentes à utilização da viatura durante o período da cedência serão da exclusiva responsabilidade da Segunda Outorgante.
5. A Segunda Outorgante obriga-se a não realizar na viatura objeto do presente protocolo quaisquer trabalhos ou modificações/alterações estruturais sem autorização escrita do Primeiro Outorgante, sendo que todas as eventuais benfeitorias e despesas realizadas (sejam de manutenção ou de qualquer outro

tipo) farão parte integrante da viatura, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

CLÁUSULA SÉTIMA

Cedência a Terceiros

A Segunda Outorgante não poderá ceder por qualquer forma os direitos de utilização do veículo objeto do presente contrato sem consentimento do Primeiro Outorgante.

CLÁUSULA OITAVA

Duração

O presente protocolo tem a duração de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua assinatura, renovando-se automaticamente por iguais períodos, salvo se for denunciado por qualquer das partes mediante comunicação escrita, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias relativamente ao termo do prazo em curso.

CLÁUSULA NONA

Incumprimento

O incumprimento de qualquer das obrigações constantes nas cláusulas anteriores confere ao Primeiro Outorgante o direito de resolver o presente Protocolo e ordenar a restituição da viatura no prazo de dez dias úteis, a contar da notificação para o efeito.

CLÁUSULA DÉCIMA

Resolução

1. A Segunda Outorgante reconhece ao Primeiro Outorgante o direito de denunciar o protocolo, por escrito, sem direito a qualquer indenização, sempre que haja incumprimento pela sua parte nos termos das cláusulas anteriores ou se o interesse público assim o exigir.
2. Na denúncia do presente protocolo a Segunda Outorgante compromete-se a entregar a viatura livre e desocupada no prazo de dez dias úteis, a contar da notificação para o efeito.
3. Findo o prazo indicado no número anterior, autoriza, desde já, o Primeiro Outorgante a proceder ele próprio a essa tomada de posse, não o responsabilizando por qualquer indemnização ou compensação por eventuais danos ou extravio de bens.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Responsabilidade civil e litígios

Qualquer litígio relativo, designadamente, à interpretação, execução, incumprimento, invalidade ou resolução deste protocolo será competente, com expressa renúncia a qualquer outro, o foro da Comarca de Barcelos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Entrada em Vigor

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, após as autorizações legalmente exigíveis, sendo assinado em duplicado, ficando cada Outorgante com um exemplar.

Pereira, ____ de _____ de 2026

Pela Primeira Outorgante,

António da Silva Ferreira

Pela Segunda Outorgante,

César Augusto Garrido Costa



Proposta de autorização para construção de furo artesanal

Junta de Freguesia de Pereira



JUNTA DE FREGUESIA DE PEREIRA
CONCELHO DE BARCELOS

PROPOSTA

Proposta de autorização de captação de água na Cova da Senhora para o Santuário da Franqueira

A Junta de Freguesia de Pereira submete à Assembleia de Freguesia a autorização para executar uma captação de água subterrânea no terreno denominado Cova da Senhora, propriedade da Freguesia e sito nas proximidades do recinto do Santuário de Nossa Senhora da Franqueira, destinando a água captada ao abastecimento desse recinto.

O Santuário constitui uma referência religiosa e patrimonial da freguesia e do concelho de Barcelos. A Confraria de Nossa Senhora do Rosário do Monte da Franqueira é responsável pela sua gestão e zelo. Perante a insuficiência de água no recinto, um benemérito que pretende manter o anonimato disponibilizou-se para custear a execução de um furo de captação no terreno da Cova da Senhora.

O local proposto situa-se junto à delimitação do nosso terreno, não constituindo qualquer estorvo futuro na exploração do mesmo. A localização exata e a solução técnica serão definidas antes da obra, de modo a preservar o terreno, a parede divisória e o património envolvente. A execução do furo ficará integralmente a expensas do benemérito, sem encargos de construção para a Freguesia. A Freguesia não assumirá qualquer responsabilidade pela ligação do furo ao recinto.

Na reunião de 7 de setembro de 2026, a Junta de Freguesia deliberou aprovar a presente proposta e submeter esta solução à Assembleia de Freguesia. A cooperação proposta enquadra-se na alínea j) do n.º 1 do artigo 9.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, competindo à Assembleia autorizá-la sob proposta da Junta.

Propõe-se que a Assembleia de Freguesia delibere:

- 1. Autorizar a Junta de Freguesia a permitir a execução de um furo de captação de água subterrânea no terreno da Cova da Senhora, sito nas proximidades do Santuário de Nossa Senhora da Franqueira, em local a delimitar tecnicamente e a aprovar pela Junta;**
- 2. Autorizar que a água proveniente dessa captação seja utilizada no abastecimento do recinto do Santuário, cuja gestão cabe à Confraria de Nossa Senhora do Rosário do Monte da Franqueira, nos termos e para as finalidades permitidos pelas entidades competentes;**
- 3. Determinar que a obra apenas se inicie depois de obtidos os títulos, pareceres e autorizações legalmente exigíveis, designadamente em matéria de recursos hídricos e de património cultural, quando aplicáveis, e de ficar documentada a assunção integral dos custos de execução pelo benemérito;**
- 4. Incumbir a Junta de Freguesia de formalizar com a Confraria as condições de acesso, exploração, manutenção e conservação da captação e de ligação ao Santuário, preservando a propriedade do terreno da Freguesia e sem constituir, por esta deliberação, direitos reais sobre o mesmo.**



JUNTA DE FREGUESIA DE PEREIRA
CONCELHO DE BARCELOS

Pereira, 7 de setembro de 2026

A Junta de Freguesia

António da Silva Ferreira
(Presidente de Junta)